



Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DATA:15/04/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CLEMENTE

CPF:546.843.749-04

VALOR:R\$36.432,00(Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

CONTRATO Nº:43/2025

OBJETO:LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINANCIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 031/2025	DATA: 01/04/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u>	
<p>Solicitação de locação de um barracão localizado na Vila Progresso, em Palmital - PR, para atender às necessidades operacionais do programa Coleta Mais, desenvolvido em parceria com a Itaipu Binacional. O imóvel, de propriedade do senhor José Carlos Clemente, portador do RG 15.348.921-1 e CPF 546.843.749-04, possui uma área de 550m² e está registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 5.924.</p>	
<u>JUSTIFICATIVA:</u>	
<p>A locação do barracão se faz necessária para garantir um espaço adequado ao armazenamento, separação e triagem de materiais recicláveis, fundamentais para o funcionamento do programa Coleta Mais. O barracão possui infraestrutura adequada para a execução dessas atividades, além de estar localizado estrategicamente na Vila Progresso, facilitando o acesso dos coletores e o transporte dos materiais recicláveis. A parceria com a Itaipu Binacional fortalece as ações ambientais no município, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento da coleta seletiva.</p>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro Vagner Alencar Waligura
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital	
Prazo de entrega: Imediata	
Considerações Finais	
<p>Diante da importância do programa Coleta Mais para o município de Palmital - PR e da necessidade de um espaço adequado para sua execução, solicitamos que sejam iniciados os trâmites administrativos para a formalização do aluguel do barracão mencionado. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.</p>	
Secretário ou funcionario responsável:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rosilda Gomes da Silva
ROSILDA GOMES DA SILVA

Protocolo Nº 393 Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento

Em 01 / 04 / 25

Kelly Quaresma
ASSINATURA



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP 85 270-000 PALMITAL



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 031/2025	DATA: 01/04/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u>	
<p>Solicitação de locação de um barracão localizado na Vila Progresso, em Palmital - PR, para atender às necessidades operacionais do programa Coleta Mais, desenvolvido em parceria com a Itaipu Binacional. O imóvel, de propriedade do senhor José Carlos Clemente, portador do RG 15.348.921-1 e CPF 546.843.749-04, possui uma área de 550m² e está registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 5.924.</p>	
<u>JUSTIFICATIVA:</u>	
<p>A locação do barracão se faz necessária para garantir um espaço adequado ao armazenamento, separação e triagem de materiais recicláveis, fundamentais para o funcionamento do programa Coleta Mais. O barracão possui infraestrutura adequada para a execução dessas atividades, além de estar localizado estrategicamente na Vila Progresso, facilitando o acesso dos coletores e o transporte dos materiais recicláveis. A parceria com a Itaipu Binacional fortalece as ações ambientais no município, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento da coleta seletiva.</p>	
Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro Vagner Alencar Waligura
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital	
Prazo de entrega: Imediata	
Considerações Finais	
<p>Diante da importância do programa Coleta Mais para o município de Palmital - PR e da necessidade de um espaço adequado para sua execução, solicitamos que sejam iniciados os trâmites administrativos para a formalização do aluguel do barracão mencionado. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.</p>	
Secretário ou funcionario responsável:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rosilda
ROSILDA GOMES DA SILVA

Protocolo Nº 393 Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP 85 270-000 PALMITAL - PR

Em 01 de 04 de 2025

Kelly Quorze
ASSINATURA

Protocolo Nº 322

Em 19 / 03 / 25

Jonas Gazda
ASSINATURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Palmital - PR

Responsável pela Elaboração: Rosilda Gomes da Silva – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Data: 17 de Março de 2025.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Palmital - PR apresenta este Estudo Técnico Preliminar (ETP) para embasar a necessidade de locação de um barracão com área coberta de 550m², além de 100m² de área destinada a estacionamento. A locação desse imóvel é parte da contrapartida do município no projeto de Resíduos Sólidos da Itaipu Binacional, visando garantir estrutura adequada para as atividades vinculadas à gestão e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos.

A implementação desse espaço é essencial para viabilizar a triagem, armazenamento e destinação final dos resíduos, além de possibilitar melhores condições de trabalho para os envolvidos no projeto, contribuindo para o fortalecimento da política municipal de resíduos sólidos e para a melhoria das condições ambientais do município.

3. OBJETO

Contratação de locação de imóvel (barracão) com as seguintes especificações:

- Área coberta de 550m²;
- Área de estacionamento de 100m²;
- Localização estratégica para viabilizar a logística do projeto de Resíduos Sólidos.



4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A locação do imóvel proporcionará diversos benefícios, tais como:

- Infraestrutura adequada para operacionalização do projeto de Resíduos Sólidos;
 - Atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos pela Itaipu Binacional;
 - Melhoria na organização e destinação dos resíduos sólidos urbanos;
 - Segurança e melhores condições de trabalho para os envolvidos na triagem e destinação dos resíduos;
 - Redução de impactos ambientais negativos decorrentes da gestão inadequada dos resíduos.
-

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos para a locação do imóvel será obtida por meio de pesquisa de mercado e avaliações técnicas, considerando os preços praticados na região e a adequação do espaço às necessidades do projeto.

6. ALTERNATIVAS EXISTENTES

Foram analisadas algumas alternativas para atender à demanda do projeto:

- **Construção de novo barracão:** opção descartada devido ao alto custo e à necessidade de tempo hábil para implementação;
 - **Utilização de estrutura pública existente:** não há, atualmente, imóvel público disponível que atenda às especificações necessárias;
 - **Locação de imóvel:** alternativa mais viável, pois oferece disponibilidade imediata e se adequa aos critérios estabelecidos.
-

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O IMÓVEL

O imóvel a ser locado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Área coberta de no mínimo 550m²;
 - Área de estacionamento de 100m²;
 - Boa acessibilidade e logística para entrada e saída de veículos;
 - Infraestrutura adequada para a operação do projeto.
-



8. ADQUIRENTE DO IMÓVEL

Nome: José Carlos Clemente
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Radialista
Documento de Identidade: RG nº 611.438-MT
CPF: 546.843.749-04

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a locação do barracão se mostra como a melhor solução para garantir a infraestrutura necessária ao projeto de Resíduos Sólidos da Itaipu Binacional. Assim, justifica-se a abertura do processo licitatório para a contratação do imóvel, garantindo a conformidade com as normas administrativas e a melhor utilização dos recursos públicos.

Palmital - PR, 17 de Março de 2025

Rosilda

Rosilda Gomes da Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP 85 270-000 PALMITAL - PR

AVALIAÇÃO BARRACAO PARA FINS DE LOCAÇÃO

A pedido do município de Palmital Paraná, portador do CNPJ. 75.680.025/0001-82, Rua moseis lupion número 1001, na cidade de Palmital – PR. , para que fizesse Avaliação de um **BARRACÃO** e seu espaço total, terreno medindo 2.640,00 M2, (dois mil seiscentos e quarenta metros quadrados), contendo Barracão de 550,00 (quinhentos e cinquenta metros quadrados), matrícula número 5924, registro no Cartório de Imóveis de Palmital PR. Localizada na, centro da cidade de Palmital, PR.

SEGUE AVALIAÇÃO:

- 1 – Sala Comercial em alvenaria de 160 M2, de construção, localizada na Avenida XV de novembro, Alugada para o Correio de Palmital, valor por M2 R\$ 12,23 (doze reais e vinte tres centavos) total R\$ 1.957,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).
- 2 - Sala Comercial em Alvenaria de 200 M2, Localizada na Avenida Maximiliano, Alugada para a Uninter valor R\$ 15,00 (quinze reais) o M2 totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Tomando por base os dois imóveis alugado no município, área central. segue minha Avaliação:

R\$ 12,23 + 15,00 = 27,23 VALOR MEDIO POR M2 R\$ 13,61 (TREZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

TOMANDO POR BASE OS IMOVEIS ACIMA, AVALIAÇÃO MEDIA POR M2 E DE R\$ 13,61 (TREZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) (550,00x13,61) TOTALIZANDO R\$ 7.485,50 (SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DEVEVIDO A LOCALIZAÇÃO DO IMOVEL, LOCALIZADO EM UM BAIRRO FORA DO CENTRO DA CIDADE, MINHA AVALIAÇÃO E DE 40 A 50 POR CENTO ABAIXO DOS IMOVEIS DO CENTRO DA CIDADE. VAI DE R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS) A R\$ 3.700,00 (TRES MIL, SETECENTOS REAIS).

*NOVA
TABELIONATO
SCHÖN*

Daniel Ketis

Palmital, 27 de março 2025.

DANIEL KETIS

CORRETOR AVALIADOR DE IMOVEIS

CRECI 16052

TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS, CARTÓRIO DE PROTESTO
IVETE MORMINO SCHÖN - Tabelião / Rua XV de Novembro, 826 - Centro - CEP: 95.270-000 - Palmital - PR
Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / ivete.123@hotmail.com

SFTN1VGfubmYj5XdR3euF881d
Consulte esse Selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada
de **DANIEL KETIS (1807) *572062***. Dou fé.
Palmital-Paraná, 02 de abril de 2025 - 15:19:16h.
Em Teste da Verdade

Leonardo Gallo da Rocha
ESCREVENTE JURAMENTADO

Leonardo Gallo da Rocha
Escrevente Juramentado



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000007

Memorando 34/2025 - GAB

Palmital PR, 15/04/2025.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

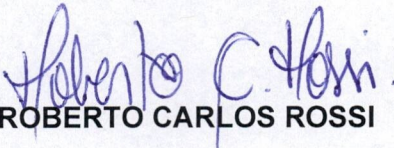
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de ROSILDA GOMES DA SILVA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- a) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o **certame**;

Atenciosamente,


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

000008

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 75/2025 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

- LOCAÇÃO DE BARRACÃO DO PROGRAMA COLETA MAIS EM PARCERIA COM ITAIPU BINACIONAL.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/0-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

ASS: _____

Município de Palmital
Solicitação 75/2025

000009

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
75	Contratação de Serviço	15/04/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2025	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
PALMITAL-PR			

Descrição:

LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICASSE A PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE PALMITAL E A ITAIPU BINACIONAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038271	LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA O PROGAMA COLETA MAIS	UND	12,00	3.036,00	36.432,00
	LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO AREA COBERTA DE NO MINIMO 550M ² GARANGEM DE NO MINIMO 100M ² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA COLETA MAIS EM PARCERIA COM ITAIPU BINACIONAL.				
				TOTAL	36.432,00
				TOTAL GERAL	36.432,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Solicitante

Município de Palmital
Solicitação 75/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000010

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
75	Contratação de Serviço	15/04/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2025	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICASSE A PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE PALMITAL E A ITAIPU BINACIONAL.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
Código	Nome				
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento				
	18.542.1801-2111 Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
038271	LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA O PROGAMA COLETA MAIS	UND	12,00	3 036,00	36.432,00
	LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO AREA COBERTA DE NO MINIMO 550M ² GARANGEM DE NO MINIMO 100M ² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA COLETA MAIS EM PARCERIA COM ITAIPU BINACIONAL.				
Total da dotação					36.432,00
TOTAL					36.432,00
TOTAL GERAL					36.432,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.542.1801.2111	36.432,00
Cod 05890 Fonte 00000 G.Fonte E	36.432,00

 ROSILDA GOMES DA SILVA
 Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000011

PARECER Nº 145/2025 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025- LEI 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 34/2025.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 75, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

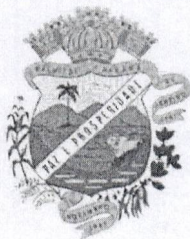
Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000013

subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236) **(grifei)**

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *"a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto"*.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *"independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993"* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. Administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000014

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

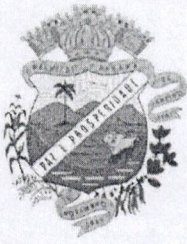
Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 75 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea "c" do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

Cumprindo ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000015

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, está Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital-PR, 15 de Abril de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR46.945



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DATA: 15/04/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025

CONTRATADO:

CPF: 546.843.749-04

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: [REDACTED] DATA: [REDACTED]

NOME: **JOSÉ CARLOS CLEMENTE**

FILIAÇÃO: JOSÉ DE LOURDES CLEMENTE
MARIA HELENA NOGUEIRA CLEMENTE

NATURALIDADE: BORRAZOPOLIS/PR DATA D: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR
C.CAS=771, LIVRO=98, FOLHA=48

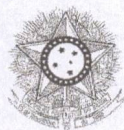
CPF: [REDACTED]

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/71

MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 100/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 26/05/2025		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJXS2QE5MC4XXXBRT	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS CLEMENTE-PALMITAL			
INSCRIÇÃO EMPRESA 4010	CNPJ/CPF 07.605.367/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
ENDEREÇO			
R JOSE PASCOAL DELA JUSTINA, ESQ. RUA GU, S/N - ROZINSKI Marquinho - PR CEP: 85168000			
ATIVIDADES			
Agências de publicidade			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 27/03/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.marquinho.pr.gov.br			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS CLEMENTE - PALMITAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.605.367/0001-88
Certidão n°: 17566501/2025
Expedição: 27/03/2025, às 15:15:27
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua **expedição**.

Certifica-se que **JOSE CARLOS CLEMENTE - PALMITAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.605.367/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS CLEMENTE
CPF: 546.843.749-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:59 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **31EE.A877.37F8.86B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036395296-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.605.367/0001-88**
Nome: **JOSE CARLOS CLEMENTE - PALMITAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ISTRO DE IMÓVEIS
ITAL - PARANA

REGISTRO GERAL

CNM 082669.2.0005924-45

FICHA

01

RUBRICA

Valide aqui este documento
LÉRIO BENILDO BACK
OFICIAL - CPF [REDACTED]

MATRÍCULA N° 5.924*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onf.org.br/docs/HV2AX-6EZGH-4TFXR-NURDX>

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área total de 2.640,00m², constituído por lotes n°s 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 14 (quatorze) e 15 (quinze), ambos da Quadra 'C', do Loteamento denominado Vila Progresso, situado no Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Palmital, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (PP-0) com uma distância de 22 metros lineares, confrontando com a Rua 'B' até encontrar o ponto 1, daí segue com deflexão à esquerda medindo 41,5 metros lineares, confrontando com a Chacara n° 53 até encontrar o ponto 2, daí segue com uma deflexão à esquerda medindo 6 metros lineares, confrontando com os fundos do lote n° 01 até encontrar o ponto 3, daí segue com a deflexão à direita medindo 40 metros lineares confrontando novamente com o lote n° 01 até encontrar o ponto 4, daí segue com deflexão à esquerda medindo 39 metros lineares, confrontando com a Rua Rui Barbosa até encontrar o ponto 5, daí segue novamente com deflexão à esquerda medindo 40 metros lineares, confrontando com o lote n° 05, até encontrar o ponto 6, daí segue novamente com deflexão à esquerda medindo 13 metros lineares, confrontando com os fundos do lote n° 13 até encontrar o ponto 7, segue deflexão à direita medindo 40 metros lineares confrontando novamente com o lote n° 13 até encontrar o ponto de partida (PP-0).

Cadastro Municipal: n°

Proprietário: LOTEADORA 'CS' LTDA, Pessoa Jurídica, com Foro e Sede à Rua 21 de Janeiro, 269, nesta Cidade e Comarca de Palmital-PR, inscrita no CGC/MF sob n° 75.995.522/0001-70.

Registro Anterior: Matrícula R-1/5.048 às fls. 01 do Livro n° 02, deste Ofício.

Palmital, 02 de junho de 1.992.

R-1/5.924 - PROT. 14.941

Adquirente: AGENOR CALAZANS COSTA ROSA, brasileiro, agricultor, casado com Diva-

nira Grechinski Calazans, sob o regime de Comunhão Geral de Bens, residente e domiciliado à Rua Dr. João Ferreira Neves, s/n, nesta Cidade e Comarca de Palmital-PR., portador da C.I.RG n° 5.703.148-4-PR., inscrito no CPF sob n° 666.214.709-59. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 181 do Livro n° 42 pelo Tabelionato Schon da Sede desta Comarca em data de 15 de maio de 1.992, a proprietária Loteadora CS Ltda, antes qualificada, neste ato representada por seu sócio gerente Dom Pedro Rodrigues Nunes, brasileiro separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado à Rua Maximiliano Vicentin, s/n, nesta Cidade e Comarca de Palmital-PR., portador da C.I.RG n° 813.007-Pr., inscrito no CPF sob n° 432.139.449-04, comparecendo como anuente o Sr. José Nieduziak, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. João Ferreira do Amaral, s/n, nesta Cidade e Comarca de Palmital-PR., portador da C.I.RG n° 847.355-PR., inscrito no CPF sob n° 166.108.579-20, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima qualificado pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia n° 1223, no valor de Cr\$ 50.000,00. Distribuição n° 206/92, - Custas, Cr\$ 29.610,00. Palmital, 02 de junho de 1.992.

R-2/5.924 - PROT. 18.116

Adquirente: JOSÉ CARLOS PANIZZON, bra-



REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL — PARANÁ

CLÉRIO BENILDO BACK
OFICIAL - CPF

CNM 082669.2.0005924-45

REGISTRO GERAL

Ficha

02

Rubrica

MATRÍCULA N.º 5.924*

Clério

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HV2AX-6EZGH-4TFXR-NLRDX>

R-5/5.924 - PROT. 22.084 Adquirente: LUIZ ANTONIO PANIZZON, brasileiro, casado com Helena Scibor Panizzon sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da C.I.RG nº 4.382.715-4-Pr, inscrito no CPF nº 611.283.689-00, residente e domiciliado em Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste Comarca de Pitanga-Pr. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 014 do Livro nº 22, pelo Tabelionato do Município de Santa Maria do Oeste, da Comarca de Pitanga-Pr, em data de 14 de junho de 2004, o proprietário Izaias Dziecinny, antes qualificado, Vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima citado pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já pagos e quitados e livres de quaisquer condições, em conjunto com outros registros. ITBI guia nº 111/2004, no valor de R\$ 240,00. Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, nº 1413, datada de 28/07/2004. Funrejus R\$ 20,00. Custas, R\$ 226,80. Palmital, 29 de julho de 2004. *Back*

R-6/5.924 - PROT. 22.709 Adquirente: JOSÉ CARLOS CLEMENTE, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador da C.I.RG nº 611.438-MT, inscrito no CPF nº 546.843.749-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Palmital-Pr. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 088/090 do Livro nº 82, pelo Tabelionato Schon da Sede desta Comarca em data de 26 de julho de 2005, o proprietário Luiz Antonio Panizzon e sua esposa Helena Scibor Panizzon, antes qualificados, Venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima qualificado pelo preço certo ajustado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia nº 088/2005, no valor de R\$ 560,00. Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, nº 1809, com validade até 24/09 2005. Funrejus R\$ 73,20 em conjunto com outros registros. Custas, R\$ 321,30. (VRC 3.060,00). Palmital, 08 de agosto de 2005. *Back*

R-7/5.924 - PROT. 23.559 Por Cedula de Crédito Comercial de nº 00500-3, emitida em 27/09/2006, por -- José Carlos Clemente & Cia Ltda, com aval de José Carlos Clemente Carla Pagnocelli Clemente e Lurdes Pagnocelli Grockalski, aos juros de 5,33% nominal, debitados e calculados por dias corridos com data base na taxa proporcional diária correspondente a 5,462% efetivos ao ano, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal e em caso de inadimplência juros de 1% ao ano e multa de 2% sobre o valor da dívida, com o vencimento para a primeira em 10/11/2007 e as demais em igual dos meses subsequentes a liquidar a última em 10/10/2012. O emitente e seus avalistas Dão em HIPOTECA de PRIMEIRO grau e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula, em favor do Banco do Brasil S/A Agência de Palmital-Pr, inscrita no CNP/CNPJ nº 00.000.000/3103-87. Custas, R\$ 66,15. (VRC 630,00). Palmital 28 de setembro de 2006. *Back*

CNM 082669.2.0005924-45



Continuação

ileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rui -
osa, Vila Progresso, nesta Cidade e Comarca de Palmital-Pr., -
ador da C.I.RG nº [REDACTED]-Pr., inscrito no CPF sob nº [REDACTED]

Valide aqui
este documento

Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls.
do Livro nº 05-B, pelo Tabelionato Schereiner, do Município de
Santa Maria D'Oeste-PR, Comarca de Pitanga-Pr., em data de 28 de ja
neiro de 1.998, o proprietário Agenor Calazans Costa Rosa, antes -
qualificado e sua esposa Divanira Grechinski Calazans, brasileira,
agricultora, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Pal
mital-Pr., portadora da Certidão de Casamento nº 104, do Livro nº
01, do Cartório Civil de Campina do Simão-Pr., neste ato representa
dos pelo procurador Aristides Panizzon, brasileiro, desquitado, co
merciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Palmi
tal-Pr., portador da C.I.RG nº [REDACTED]-Pr., inscrito no CPF sob
nº [REDACTED], venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao a
quirente antes qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$6.500,
00(seis mil e quinhentos reais), em conjunto com o registro R-2/59-
97, já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia
nº 024/98, no valor de R\$ 130,00 em conjunto com o registro citado
acima. Certidão Negativa Expedido pela Prefeitura Municipal de Pal
mital nº 2865, datado de 28 de janeiro de 1.998. Distribuição nº -
017/98. Custas, R\$ 94,50(1.260,00VRC). Palmital, 29 de janeiro de
1.998. Certifico e dou fé. *[Assinatura]*

R-3/ 5.924 - PROT. 21.236 Adquirente: ARISTIDES PANIZZON, brasilei
ro, separado Judicialmente, comerciante,
portador da C.I.RG nº 3.435.166-0-Pr., inscrito no CPF nº 451.596.
619-72, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, nº 222, Vila --
Progresso, nesta cidade. Por Escritura Pública de Venda e Compra -
lavrada as fls. nº 034 do livro nº 21 pelo Cartório Distrital de --
Santa Maria do Oeste Comarca de Pitanga-Pr., em data de 30 de setem
bro de 2002. O proprietário José Carlos Panizzon antes qualificado
Vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima qualifi
cado pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em
conjunto com outros registros nº R-3/5.997 e R-2/6.227., já pagos e
quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia nº 97/2003 no
valor de R\$ 200,00 em conjunto com outros registros. Negativa exp
edida pela Prefeitura Municipal nº 889 datada de 02 de junho de 2003
Funrejus, R\$ 20,00. Custas, R\$ 132,30. Palmital, 09 de julho de ---
2003. Certifico e dou fé. *[Assinatura]*

R-4/5.924 - PROT. 21.955 Adquirente: IZAIAS DZIECINNY, brasileiro,
solteiro, maior, agricultor, portador da
C.I.RG nº 9 [REDACTED]-Pr, inscrito no CPF nº [REDACTED], resi
dente e domiciliado na Vila Santa Rita, nesta Cidade e Comarca de
Palmital-Pr. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls
012 do Livro nº 22, pelo Cartório Distrital de Santa Maria do Oeste
Comarca de Pitanga-Pr, em data de 27 de maio de 2.004, o proprietá
rio Aristides Panizzon, antes qualificado, Vendeu o imóvel objeto
desta matrícula, ao adquirente acima qualificado pelo preço certo e
ajustado de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), já pagos e quitados e li
vres de quaisquer condições. ITBI guia.nº 83/2004, no valor de R\$ -
100,00. Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr,
nº 1343, datada de 01/06/2004. Funrejus R\$ 20,00, em conjunto com
outros registros. Custas, R\$ 132,30. Palmital, 01 de junho de 2004.
Certifico e dou fé. *[Assinatura]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HV2AX-6fZGH-4TFXR-NLRDX>

CNM 082669.2.0005924-45



Continuação

R-7/5.924 - PROT. 34.981 - 24/09/2015

Valide aqui este documento

Por mandado de baixa, via sistema mensageiro, remetente (aoli) Arlindo Osni Chentfels, conforme sentença Dra Stephanie Assis Pinto de Oliveira, em data de 08/08/2015, juíza de direito desta comarca, para constar que fica cancelado Cedula de Crédito Comercial nº 4000500-3, no valor de R\$ 65.231,78, objeto do R-7/5924, referente os autos nº 0000764-60.2009.8.16.0125, que fica arquivado neste Ofício. Arquivo R\$ 1,16. Custas, R\$ 105,21 (VRC 63000). Palmital, 24 de Setembro de 2015. *[Assinatura]* Clério Benildo Back.

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do original deste Serviço de Registro de Imóveis, nos termos do art.19 § 1º da Lei 6.015/73. Palmital, 28 de março de 2025.

Assinada Digitalmente



FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO SFRI2.z59hv.jtbFV - mheE9.F880q
Consulte este selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HV2AX-6EZGH-4TFXR-NLRDX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS CLEMENTE - PALMITAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.605.367/0001-88
Certidão n°: 17566501/2025
Expedição: 27/03/2025, às 15:15:27
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS CLEMENTE - PALMITAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.605.367/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS CLEMENTE
CPF: 546.843.749-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:59 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **31EE.A877.37F8.86B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ISTRO DE IMÓVEIS
ITAL - PARANÁ

REGISTRO GERAL

CNM 082669.2.0005924-45

FICHA

01

RUBRICA

Valide aqui este documento
LÉRIO BENILDO BACK
OFICIAL - CPF [REDACTED]

MATRÍCULA Nº 5.924*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HV2AX-6EZGH-4TFXR-NLRDX>

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área total de 2.640,00m², constituído pelos lotes nºs 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 14 (quatorze) e 15 (quinze), ambos da Quadra 'C', do Loteamento denominado Vila Progresso, situado no Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Palmital, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto (PP-0) com uma distância de 22 metros lineares, confrontando com a Rua 'B' até encontrar o ponto 1, daí segue com deflexão à esquerda medindo 41,5 metros lineares, confrontando com a Chacara nº 53 até encontrar o ponto 2, daí segue com uma deflexão à esquerda medindo 6 metros lineares, confrontando com os fundos do lote nº 01 até encontrar o ponto 3, daí segue com a deflexão à direita medindo 40 metros lineares confrontando novamente com o lote nº 01 até encontrar o ponto 4, daí segue com deflexão a esquerda medindo 39 metros lineares, confrontando com a Rua Rui Barbosa até encontrar o ponto 5, daí segue novamente com deflexão à esquerda medindo 40 metros lineares, confrontando com o lote nº 05, até encontrar o ponto 6, daí segue novamente com deflexão à esquerda medindo 13 metros lineares, confrontando com os fundos do lote nº 13 até encontrar o ponto 7, segue deflexão à direita medindo 40 metros lineares confrontando novamente com o lote nº 13 até encontrar o ponto de partida (PP-0).

Cadastro Municipal: nº

Proprietário: LOTEADORA 'CS' LTDA, Pessoa Jurídica, com Foro e Sede à Rua 21 de Janeiro, 269, nesta Cidade e Comarca de Palmital-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 75.995.522/0001-70.

Registro Anterior: Matrícula R-1/5.048 às fls. 01 do Livro nº 02, deste Ofício.

Palmital, 02 de junho de 1.992.

R-1/5.924 - PROT. 14.941 **Adquirente:** AGENOR CALAZANS COSTA ROGA, brasileiro, agricultor, casado com Divanira Grechinski Calazans, sob o regime de Comunhão Geral de Bens, residente e domiciliado à Rua Dr. João Ferreira Neves, s/n, nesta Cidade e Comarca de Palmital-PR., portador da C.I.RG nº 5.703.148-4-PR., inscrito no CPF sob nº 666.214.709-59. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 181 do Livro nº 42 pelo Tabelionato Schon da Sede desta Comarca em data de 15 de maio de 1.992, a proprietária Loteadora CS Ltda, antes qualificada, neste ato representada por seu sócio gerente Dom Pedro Rodrigues Nunes, brasileiro separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado à Rua Maximiliano Vicentin, s/n, nesta Cidade e Comarca de Palmital-PR., portador da C.I.RG nº 813.007-Pr., inscrito no CPF sob nº 432.139.449-04, comparecendo como anuente o Sr. José Nieduziak, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. João Ferreira do Amaral, s/n, nesta Cidade e Comarca de Palmital-PR., portador da C.I.RG nº 847.355-PR., inscrito no CPF sob nº 166.108.579-20, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima qualificado pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia nº 1223, no valor de Cr\$ 50.000,00. Distribuição nº 206/92, - Custas, Cr\$ 29.610,00. Palmital, 02 de junho de 1.992.

R-2/5.924 - PROT. 18.116 **Adquirente:** JOSÉ CARLOS PANIZZON, bra-



REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL — PARANÁ

CNM 082669.2.0005924-45

REGISTRO GERAL

Ficha
02

CLÉRIO BENILDO BACK
OFICIAL - CPF

MATRÍCULA N.º 5.924*

Rubrica
Back

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HV2AX-6EZGH-4TFXR-NLRDX>

R-5/5.924 - PROT. 22.084 Adquirente: LUIZ ANTONIO PANIZZON, brasileiro, casado com Helena Scibor Panizzon sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da C.I.RG nº 4.382.715-4-Pr, inscrito no CPF nº 611.283.689-00, residente e domiciliado em Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste Comarca de Pitanga-Pr. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 014 do Livro nº 22, pelo Tabelionato do Município de Santa Maria do Oeste, da Comarca de Pitanga-Pr, em data de 14 de junho de 2004, o proprietário Izaias Dziecinny, antes qualificado, Vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima citado pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já pagos e quitados e livres de quaisquer condições, em conjunto com outros registros. ITBI guia nº 111/2004, no valor de R\$ 240,00. Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, nº 1413, datada de 28/07/2004. Funrejus R\$ 20,00. Custas, R\$ 226,80. Palmital, 29 de julho de 2004. *Back*

R-6/5.924 - PROT. 22.709 Adquirente: JOSÉ CARLOS CLEMENTE, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador da C.I.RG nº 611.438-MT, inscrito no CPF nº 546.843.749-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Palmital-Pr. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 088/090 do Livro nº 82, pelo Tabelionato Schon da Sede desta Comarca em data de 26 de julho de 2005, o proprietário Luiz Antonio Panizzon e sua esposa Helena Scibor Panizzon, antes qualificados, Venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima qualificado pelo preço certo ajustado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia nº 088/2005, no valor de R\$ 560,00. Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, nº 1809, com validade até 24/09/2005. Funrejus R\$ 73,20 em conjunto com outros registros. Custas, R\$ 321,30. (VRC 3.060,00). Palmital, 08 de agosto de 2005. *Back*

R-7/5.924 - PROT. 23.559 Por Cedula de Crédito Comercial de nº 4000500-3, emitida em 27/09/2006, por José Carlos Clemente & Cia Ltda, com aval de José Carlos Clemente Carla Pagnocelli Clemente e Lurdes Pagnocelli Grockalski, aos juros de 5,33% nominal, debitados e calculados por dias corridos com data base na taxa proporcional diária correspondente a 5,462% efetivos ao ano, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal e em caso de inadimplência juros de 1% ao ano e multa de 2% sobre o valor da dívida, com o vencimento para a primeira em 10/11/2007 e as demais em igual dos meses subsequentes a liquidar a última em 10/10/2012. O emitente e seus avalistas Dão em HIPOTECA de PRIMEIRO grau e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula, em favor do Banco do Brasil S/A Agência de Palmital-Pr, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/3103-87. Custas, R\$ 66,15. (VRC 630,00). Palmital 28 de setembro de 2006. *Back*

CNM 082669.2.0005924-45



Continuação

 Valide aqui
 este documento

 Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HV2AX-6EZGH-4IFXR-NLRDX>

ileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rui -
 osa, Vila Progresso, nesta Cidade e Comarca de Palmital-Pr., -
 ador da C.I.RG nº 6.508.067-2-Pr., inscrito no CPF sob nº 795.
 869-04. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada as fls.
 do Livro nº 05-B, pelo Tabelionato Schereiner, do Município de
 Santa Maria D'Oeste-PR, Comarca de Pitanga-Pr., em data de 28 de ja-
 neiro de 1.998, o proprietário Agenor Calazans Costa Rosa, antes -
 qualificado e sua esposa Divanira Grechinski Calazans, brasileira,
 agricultora, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Pal-
 mital-Pr., portadora da Certidão de Casamento nº 104, do Livro nº
 01, do Cartório Civil de Campina do Simão-Pr., neste ato representa-
 dos pelo procurador Aristides Panizzon, brasileiro, desquitado, co-
 merciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Palmi-
 tal-Pr., portador da C.I.RG nº 3.435.166-6-Pr., inscrito no CPF sob
 nº 451.596.619-72, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao ad-
 quirente antes qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$6.500,
 00(seis mil e quinhentos reais), em conjunto com o registro R-2/59-
 97, já pagos e quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia
 nº 024/98, no valor de R\$ 130,00 em conjunto com o registro citado
 acima. Certidão Negativa Expedido pela Prefeitura Municipal de Pal-
 mital nº 2865, datado de 28 de janeiro de 1.998. Distribuição nº -
 017/98. Custas, R\$ 94,50(1.260,00VRC). Palmital, 29 de janeiro de
 1.998. Certifico e dou fé. *BAH*

R-3/ 5.924 - PROT. 21.236 Adquirente: ARISTIDES PANIZZON, brasilei-
 ro, separado Judicialmente, comerciante,
 portador da C.I.RG nº 3.435.166-0-Pr., inscrito no CPF nº 451.596.
 619-72, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, nº 222, Vila --
 Progresso, nesta cidade. Por Escritura Pública de Venda e Compra --
 lavrada as fls. nº 034 do livro nº 21 pelo Cartório Distrital de --
 Santa Maria do Oeste Comarca de Pitanga-Pr., em data de 30 de setem-
 bro de 2002. O proprietário José Carlos Panizzon antes qualificado
 vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao adquirente acima qualifi-
 cado pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em
 conjunto com outros registros nº R-3/5.997 e R-2/6.227., já pagos e
 quitados e livres de quaisquer condições. ITBI guia nº 97/2003 no
 valor de R\$ 200,00 em conjunto com outros registros. Negativa expe-
 dida pela Prefeitura Municipal nº 889 datada de 02 de junho de 2003
 Funrejus, R\$ 20,00. Custas, R\$ 132,30. Palmital, 09 de julho de --
 2003. Certifico e dou fé. *BAH*

R-4/5.924 - PROT. 21.955 Adquirente: IZAIAS DZIECINNY, brasileiro,
 solteiro, maior, agricultor, portador da
 C.I.RG nº 9.151.145-2-Pr, inscrito no CPF nº 040.568.639-03, resi-
 dente e domiciliado na Vila Santa Rita, nesta Cidade e Comarca de
 Palmital-Pr. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada as fls
 012 do Livro nº 22, pelo Cartório Distrital de Santa Maria do Oeste
 Comarca de Pitanga-Pr, em data de 27 de maio de 2.004, o proprietá-
 rio Aristides Panizzon, antes qualificado, Vendeu o imóvel objeto -
desta matrícula, ao adquirente acima qualificado pelo preço certo e
 ajustado de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), já pagos e quitados e li-
 vres de quaisquer condições. ITBI guia nº 83/2004, no valor de R\$ -
 100,00. Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr,
 nº 1343, datada de 01/06/2004. Funrejus R\$ 20,00, em conjunto com
 outros registros. Custas, R\$ 132,30. Palmital, 01 de junho de 2004.
 Certifico e dou fé. *BAH*

 Documento gerado automaticamente pelo
 Sistema de Tabelionato do Brasil

Tabelionato



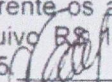
Continuação

CNM 082669.2.0005924-45

1.-8/5.924 - PROT. 34.981 - 24/09/2015

Por

Valide aqui
este documento

mandado de baixa, via sistema mensageiro, remetente (aoli) Arlindo Osni
 Chentfels, conforme sentença Dra Stephanie Assis Pinto de Oliveira, em data de
 08/08/2015, juíza de direito desta comarca, para constar que fica cancelado Cedula
 de Crédito Comercial nº 4000500-3, no valor de R\$ 65.231,78, objeto do R-7/5924,
 referente os autos nº 0000764-66.2009.8.16.0125, que fica arquivado neste Ofício.
 Arquivo R\$ 1,16. Custas, R\$ 105,21 (VRC 63000). Palmital, 24 de Setembro de
 2015.  Clério Benildo Back.

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução autêntica do original deste Serviço de Registro de Imóveis,
 nos termos do art.19 § 1º da Lei 6.015/73. Palmital, 28 de março de 2025.

Assinada Digitalmente



FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO SFRI2.z59hv.jtbfv - mheE9.F880q
 Consulte este selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HV2AX-6EZGH-4TFXR-NLRDX>

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.rdi.sp.onr.org.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036395296-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.605.367/0001-88**
Nome: **JOSE CARLOS CLEMENTE - PALMITAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO

REGISTRO GERAL: [REDACTED] DATA: [REDACTED]

NOME: **JOSÉ CARLOS CLEMENTE**

FILIAÇÃO: JOSÉ DE LOURDES CLEMENTE
MARIA HELENA NOGUEIRA CLEMENTE

NATURALIDADE: BORRAZOPOLIS/PR DATA: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR
C.CAS=771, LIVRO=98, FOLHA=46

CPF: [REDACTED]

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/73

000034

MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 100/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 26/05/2025		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJXS2QE5MC4XXBRT	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS CLEMENTE-PALMITAL			
INSCRIÇÃO EMPRESA 4010	CNPJ/CPF 07.605.367/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
ENDEREÇO			
R JOSE PASCOAL DELA JUSTINA, ESQ. RUA GU, S/N - ROZINSKI Marquinho - PR CEP: 85168000			
ATIVIDADES			
Agências de publicidade			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 27/03/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.marquinho.pr.gov.br			



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000035

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

VALOR: R\$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

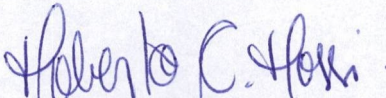
CONTRATADO: CPF: 546.843.749-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5890	12.002.18.542.1801.2111	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/04/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº41/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada, empresa inscrita no CNPJ: .

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000037

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2025

REF: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 53/2025, Dispensa de Licitação nº 13/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 13/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: ,inscrita no CNPJ:

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

VALOR: R\$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CPF: 546.843.749-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	5890	12.002.18.542.1801.2111	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/04/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra mencionada, tendo como contratada, empresa inscrita no CNPJ: .

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

800000

REF: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 53/2025, Dispensa de Licitação nº 13/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 13/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: ,inscrita no **CNPJ**:

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:347CE87A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025. Edição 3259
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000039

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa ELETRONICO Nº 13/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JOSÉ CARLOS CLEMENTE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE PASCOAL DELA JUSTINA, SN CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob [REDACTED], neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSÉ CARLOS CLEMENTE, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 13/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/04/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo dispensa Nº 13/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	38271	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O PROGRAMA COLETA MAIS LOCAÇÃO DE BARRAÇÃO AREA COBERTA DE NO MINIMO 550M² GARAGEM DE NO MINIMO 100M² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA COLETA MAIS EM PARCERIA COM ITAIPU BINACIONAL.	UND	12,00	3.036,00	36.432,00
TOTAL							36.432,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 13/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Processo dispensa Eletrônico Nº 13/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000040

CNPJ: 75.680.025/0001-82

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Processo dispensa Nº 13/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 13/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de **Finanças**;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000041

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5890	12.002.18.542.1801.2111	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000042

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) **definitivo(s)**.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000043

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000044

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

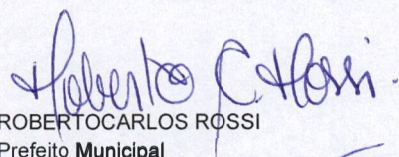
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 13/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

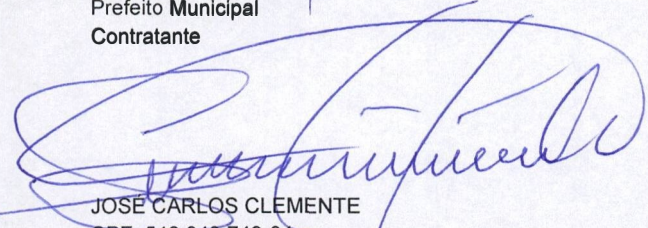
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Palmital-PR, 16/04/2025.

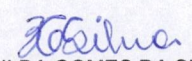


ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante


JOSÉ CARLOS CLEMENTE
CPF- 546.843.749-04
CONTRATADO:

Testemunhas:


NOME:
LUIZ FERNANDO SANTIAGO
02300604981


ROSILDA GOMES DA SILVA
59981113972



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000045

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 13/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CLEMENTE , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE PASCOAL DELA JUSTINA, SN CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSÉ CARLOS CLEMENTE , portador do RG nº [REDACTED] SP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

DATA DO CONTRATO: 16/04/2025 (dezesesseis dias de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 14/04/2026 (quatorze dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 43/2025

000046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CLEMENTE , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSE PASCOAL DELA JUSTINA, SN CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSÉ CARLOS CLEMENTE , portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

DATA DO CONTRATO: 16/04/2025 (dezesesseis dias de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 14/04/2026 (quatorze dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8FBD40A3